

Apostilamento n.º 1º ao Contrato n.º 31/2024/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2024, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL SLU/DF E ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DISTRITO FEDERAL - RECICLA BRASÍLIA.

Processo nº 00094-00003097/2024-50.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º/7º andar, Brasília/DF, doravante denominado CONTRATANTE, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Presidente, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO e por seu Diretor de Administração e Finanças, ANDERSON MOURA E SOUSA, brasileiro, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DF - RECICLA BRASÍLIA, doravante denominada Contratada, CNPJ: 09.481.371/0001-07, com sede no Pátio Ferroviário AE - EPAC Cidade do Automóvel, Complexo de Triagem CR 2 - CEP 70610.635, representada por Roque Moreira de Almeida Filho, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Representante Legal, dados para contato (61) 99917.2501, e-mail: reciclab2017@gmail.com.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto retificar a razão social do contrato nº 31/2024 (144678351). Vejamos:

Onde se lê no contrato supracitado:

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DF - RECICLA MAIS BRASÍLIA.

Leia-se:

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DF - RECICLA BRASÍLIA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Apostilamento entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no Sistema SEI/GDF.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

4.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 31/2024.

Pelo CONTRATANTE:

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

Diretor-Presidente

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MOURA E SOUSA - Matr.0284.978-X, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 14/08/2024, às 15:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO - Matr.0284929-1, Diretor(a)-Presidente**, em 14/08/2024, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **148502805** código CRC= **CAB1051C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

32130210